



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 046 de 06 de setembro de 2022



Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, para assistência médico-hospitalar e ambulatorial.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dona Francisca autorizado a firmar contrato com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, visando a prestação de serviços assistenciais médico-hospitalar e laboratorial.

Parágrafo Único- O contrato abrangerá todos os servidores municipais ativos, inativos, estatutários, comissionados, contratados, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, mediante Adesão e pagamento de Plano de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial.

Art. 2º - O percentual de contribuição que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE-Saúde terá suporte em cálculo atuarial e, incidirá sobre a remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.

Parágrafo Primeiro - A contribuição mensal para a assistência de saúde objeto desta Lei será de 2,00 % (dois por cento) para o poder Executivo e o restante será de responsabilidade do servidor.

Parágrafo Segundo – O recolhimento do percentual previsto neste artigo será efetuado mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul.

Parágrafo Terceiro – Os contratados, bem como os exercentes de mandato eletivo, e os servidores remunerados por subsídio fixado em parcela única deverão custear integralmente a Assistência, aqui referida.

Art. 3º - O servidor do Município de Dona Francisca, poderá optar pela Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, bem como pelo Plano Operacional Unimed.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Parágrafo único – O servidor, ao decidir pela utilização dos dois sistemas, arcará com o custeio integral da Assistência junto ao IPE, uma vez que a contribuição do Poder Executivo Municipal, será direcionada para o Plano Operacional da Unimed.

Art. 4º - O Plano de Saúde poderá ser ofertado mediante a contratação da respectiva prestação dos serviços, obedecida a Lei de Licitações e Contratos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a contar do primeiro dia do mês seguinte à data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis

Ao cumprimentá-los, cordialmente, encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde.

Atualmente, os servidores municipais possuem plano de saúde junto a empresa UNIMED, denominado Plano Operacional, onde a cobertura abranje somente consultas e exames, não possuindo os mesmos assistência, principalmente, em casos de internações hospitalares, onde em muitos casos existe a necessidade desse serviço.

A administração municipal, sabendo de tal necessidade e preocupada em proporcionar novamente este serviço aos seus servidores e familiares, pretende firmar contrato, ratificando assim, uma demanda a muito tempo reinvidicada pelos mesmos.

Salienta-se ainda, que o servidor municipal, poderá optar por um dos planos, ou manter os dois, a Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, bem como pelo Plano Operacional Unimed, contudo, ao optar por manter os dois sistemas de assistência, o Município somente arcará com 2% (dois por cento) de contribuição mensal em um deles, o Plano Operacional Unimed, restando a Assistência-IPE, neste caso, devendo ser integralmente paga pelo servidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Caso o servidor opte só pela Assistência – IPE, o Poder Público arcará com 2% (dois) por cento de mensalidade, restando o restante por conta do servidor interessado.

A título de informação, hoje o Plano Operacional Unimed possui em torno de 70 (setenta) usuários. Com a possibilidade de adesão à Assistência do IPÊ, este número pode contemplar mais usuários, eis que aberto ao efetivos, inativos, estatutários, comissionados, contratados, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

O Poder Público Municipal, custeará com 2% (dois por cento) a mensalidade, daqueles que forem servidores estáveis e inativos. Para os cargos contratados, bem como, os exercentes de mandato eletivo, e os servidores remunerados por subsídio fixado em parcela única deverão, estes deverão custear integralmente a Assistência, aqui referida.

Contando com o apoio desta Casa Legislativa e confiando na aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da matéria de que trata, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.



OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal